**EDITAL Nº 001/2018, de 06 de junho de 2018**

**PROCESSO EXTRAORDINÁRIO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE RIOZINHO.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIOZINHO – CMDCA**, órgão deliberativo, controlador, normativo e consultivo da política municipal de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II, da lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1382/2017 com as alterações promovidas pela Lei nº 1387/2017, no uso de suas atribuições regimentais, por deliberação da Resolução nº 001/2018 torna público o processo extraordinário de escolha para membros dos Conselheiros Tutelares do município de Riozinho, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
   1. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente coordenar e conduzir os atos necessários à realização do processo extraordinário de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob fiscalização do Ministério Público.
   2. Cumpre ao poder executivo local, disponibilizar os meios necessários para a realização de todos os atos do Processo Extraordinário de Escolha.
   3. O processo extraordinário seletivo será regido por este Edital e compreenderá as seguintes fases, sendo todas **ELIMINATÓRIAS**:

a) inscrição;

b) análise da documentação do candidato, de caráter eliminatório e registro de candidatura;

c) exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório;

d) avaliação psicológica através de testes projetivos e entrevista individual com profissional técnico, de caráter eliminatório;

e) eleição dos candidatos, por meio de voto direto, secreto e facultativo;

**1.4**  O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Mural da Prefeitura Municipal de Riozinho para cada uma das fases do processo extraordinário de escolha de conselheiros tutelares.

1. **DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**2.1**. Para a função de Conselheiro Tutelar os cidadãos devem atender os seguintes requisitos, em consonância com a Lei Municipal 1382/2017 com as alterações promovidas pela Lei nº 1387/2017:

a) nacionalidade brasileira;

b) reconhecida idoneidade moral, demostrada por atestado de antecedentes criminais e alvará de folha corrida judicial da comarca;

c) idade superior a 21 anos até a data da posse;

d) residir no município, devidamente comprovados na data da apresentação da candidatura, mediante declaração nos moldes do Anexo V;

e) ensino médio completo, mediante comprovante da escolaridade;

f) pleno gozo dos direitos políticos, com a apresentação de certidão de quitação eleitoral expedida no sitio do TSE;

g) não ter sofrido sanção de perda do mandato de conselheiro tutelar;

h) apresentar fotografia (3x4), atual;

i) não ser aposentado por invalidez;

j) cumprir as determinações deste edital.

1. **ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

**3.1** As atribuições do Conselho Tutelar estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, artigo 131 a 137, bem como aquelas previstas na Lei Municipal nº 1382/2017 com as alterações promovidas pela Lei nº 1387/2017.

**4. REMUNERAÇÃO**

**4.1.** O Conselheiro Tutelar eleito e empossado conforme disposição deste Edital e das regras do processo extraordinário de escolha faz jus a um subsídio equivalente ao Padrão 03,00 dos cargos efetivos municipais, conforme art. 9º, §1º da Lei Municipal nº 1382/2017 com as alterações promovidas pela Lei nº 1387/2017.

**5. JORNADA DE TRABALHO**

**5.1.** O exercício da função de Conselheiro Tutelar terá carga horária de 40hs semanais, observado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, assim como o disposto na Lei Municipal nº 1382/2017 com as alterações promovidas pela Lei nº 1387/2017.

**5.2.** Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos períodos de plantão ou sobreaviso, previstos na lei, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

**5.3.** O Conselho Tutelar deve funcionar de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, ininterruptamente, período em que devem estar presentes permanentemente na sede pelo menos 1 (um) conselheiro.

**6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital.

**6.2**. A inscrição do candidato ao processo de escolha será gratuita e deverá ser efetuada exclusivamente na Prefeitura Municipal, no endereço Av. Guerino Pandolfo, nº 580 e serão recebidas no período compreendido entre 13 de junho de 2018 a 27 de junho de 2018, no horário de segunda-feira a quinta-feira das 8:30hs as 11hs e das 14hs às 17hs e na sexta-feira das 8hs às 12hs.

**6.3.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer a Resolução nº 001/2018, 06 de junho de 2018 e este edital, os quais ficarão afixados no Mural da Prefeitura para se certificarem de que preenchem todos os requisitos exigidos.

**6.4.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**6.5.** As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CMDCA do direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

**6.6.** Serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos os prejuízos advindos da não inclusão de dados atualizados ou incorretos no ato da inscrição.

**6.7.** Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos dados preenchidos nem a substituição ou o acréscimo de documentos, salvo relevante erro material ou formal.

**7. DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** **E AVALIAÇÃO TÉCNICA PSICOLÓGIA**

**7.1.** O exame de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, será realizado conforme cronograma previsto no Anexo III deste Edital, por meio de prova objetiva, e que abordará os conteúdos descritos no Anexo I deste Edital.

**7.2.** O exame de conhecimento específico será composto por 40 questões, sendo elas equivalentes a 2,5 pontos cada uma.

**7.3.** A avaliação psicológica será através de testes projetivos e entrevista individual, de caráter eliminatório, será realizada conforme cronograma previsto no Anexo III deste Edital.

**7.4.** Após o encerramento do período de cada uma das avaliações, será publicado o Edital no Mural da Prefeitura Municipal a listagem dos resultados.

**8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**8.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de aplicação do exame de conhecimento específico deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e entregar laudo médico, original ou cópia autenticada, e o requerimento no formato constante no Anexo II deste edital, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida.

**8.2.** O laudo médico, referido no subitem 9.1 deste edital, valerá somente para este exame de conhecimento específico e não será devolvido. Nesse caso, também não será fornecida cópia do referido laudo. O requerimento para análise não poderá estar fora do formato constante do Anexo II deste edital.

**8.3.** A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de aplicação do exame de conhecimento específico deverá preencher o requerimento no formato constante no Anexo II e, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará o exame de conhecimento específico.

**8.4.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**9. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS) 10.1. DAS HABILIDADES**

**9.1.1.** As questões do exame de conhecimento específico poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições da função e ao conteúdo programático constante do Anexo I deste edital.

**9.1.2.** As questões do exame de conhecimento específico poderão contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

**9.2. DOS CONHECIMENTOS**

**9.2.1.** No exame de conhecimento específico, serão avaliados, além das habilidades, os conhecimentos especificados no Anexo I deste edital.

**10. DA CANDIDATURA**

**10.1** O CMDCA publicará no Mural da Prefeitura Municipal a lista dos candidatos habilitados a participarem do processo extraordinário de eleição, sendo regras e critérios para campanha aquelas previstas na Lei Municipal nº 1382/2017 com as alterações promovidas pela Lei nº 1387/2017 e Resolução nº 001/2018.

**11. DA ELEIÇÃO**

**11.1.** Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de eleição somente o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total atribuído nas provas.

**11.2.** O voto será facultativo e secreto, devendo o eleitor votar em 1 (um) candidato.

**11.3.** A eleição extraordinária dos membros do Conselho Tutelar será realizada na data de 16 de setembro de 2018, no horário compreendido entre 8 (oito) horas e 17 (dezessete) horas, mediante divulgação através de moto de som convidando a comunidade a participar do pleito eleitoral e também por meio de Edital do CMDCA, publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal.

**11.4.** O CMDCA publicará no Mural da Prefeitura a lista dos candidatos titulares e suplentes escolhidos pela comunidade e os convocará para a solenidade de posse.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Não serão dadas, por telefone, informações sobre o processo extraordinário de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Riozinho. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.

**12.2.** Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo extraordinário de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Riozinho.

**12.3.** O candidato que não preencher os requisitos previstos neste edital será eliminado do processo extraordinário de escolha.

**12.4.** O resultado final do exame de conhecimento específico será homologado pelo CMDCA, publicado e divulgado no Mural da Prefeitura Municipal.

**12.5.** O exame de conhecimento específico regulado por este Edital e pela Lei Municipal nº 1382/2017 com as alterações promovidas pela Lei nº 1387/2017 serão elaborados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riozinho e será válido somente para a fase do processo extraordinário de escolha.

**12.6.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos, a ele posteriores, não serão objeto de avaliação no exame de conhecimento específico.

**12.7.** Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital de retificação.

**12.8.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

**12.9.** Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Riozinho, 06 de junho de 2018.

ADÃO DEOCLIDES LEOBORA

Presidente do COMDCA

RIOZINHO/RS

**ANEXO I**

**OBJETOS DE AVALIAÇÃO**

**I. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

a) Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 203,204, 226 a 230;

b) Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

c) Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar);

d) Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 (Convenção sobre os Direitos da Criança);

e) Lei Municipal nº 1382/2017 com a s alterações promovidas pela Lei nº 1387/2017 (Dispõe sobre Conselhos Tutelares e dá outras providências);

f) Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006 - CONANDA (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente);

g) Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**

O candidato\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito para o processo de escolha extraordinário dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Riozinho, regido pelo EDITAL N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_ – CMDCA, vem requerer atendimento especial para o dia de realização da prova de conhecimentos específicos, conforme a seguir.

A seguir, selecione o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s).

Necessidades gerais:

( ) sala para amamentação

( ) sala térrea (dificuldade para locomoção/limitações físicas)

( ) sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)

Especificar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( ) mesa para cadeira de rodas

( ) mesa e cadeira separadas

( ) apoio para perna

( ) obesidade

( ) gravidez de risco

( ) dislexia

Auxílio para preenchimento:

( ) dificuldade/impossibilidade de preencher a folha de respostas das provas objetiva Necessidades visuais:

( ) auxílio na leitura da prova (ledor)

( ) prova em braile e ledor

( ) prova ampliada (fonte 16)

( ) prova superampliada (fonte 28)

Necessidades auditivas:

( ) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

( ) leitura labial

Riozinho, \_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

Assinatura do candidato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EVENTO** | **DATA** | **OBS** |
| Publicação do edital | 06/06/2018 |  |
| Período de inscrições | 13/06/2018 a 27/06/2018 |  |
| Prazo para análise de documentação das inscrições pelos membros do CMDCA | 02/07/2018 |  |
| Publicação do Edital de homologação das inscrições | 09/07/2018 |  |
| Prazo para impugnações | 11/07/2018 | No horário das 08:h00min às 11:h30min no mesmo local das incrições |
| Publicação do edital final das incrições | 18/07/2018 |  |
| Exame de conhecimentos específicos | 01/08/2018 | A prova será corrigida ao termino da mesma com acompanhante e fiscalização do MP |
| Publicação do edital dos resultados dos exames de conhecimentos específicos | 06/08/2018 |  |
| Prazo para revisão | 08/08/2018 | No horário das 8:h00 às 11:30hrs mesmo local das incrições |
| Publicação do edital de homologação final dos exames de conhecimentos específicos e divulgação da avaliação psicológica | 12/08/2018 |  |
| Avaliação psicológica | 15/08/2018 |  |
| Publicação dos resultados das avaliações psicológicas | 20/08/2018 | Será afixado no mural principal da Prefeitura Municipal de Riozinho até as 17 hs. |
| Prazo para as impugnações | 21/08/2018 |  |
| Publicação do edital dos candidatos aptos para a eleição | 27/08/2018 |  |
| Período de campanha eleitoral | 28/08/2018 a 14/09/2018 |  |
| Eleições | 16/09/2018 | Acompanhado pelo MP |
| Publicação do edital de homologação final do processo eleitoral | 21/09/2018 |  |
| Solenidade de posse | 28/09/2018 | Participação do MP |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE AUTENCIDADE E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Nome Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N° CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N° RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: Conselheiro Tutelar Email: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefones:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARAÇÃO DE AUTENCICIDADE E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Declaro para os fins previstos no art. 11º, letras **a** ao **j** da Resolução nº 001/2018 de 21 de maio de 2018, que são regulares e autênticos os documentos apresentados e conferida a entrega por mim, estando ciente de que a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas na Resolução do Processo de Escolha, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da minha inscrição e a minha desqualificação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Nome Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N° CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N° RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Afirmo para os fins previstos no art. 18 da Lei Municipal nº 1382 e com a s alterações promovidas pela Lei nº 1387/2017, que são regulares as informações prestadas para comprovação de residência no endereço mencionado.

A declaração de próprio punho suprirá a exigência do comprovante de residência estando ciente de que a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas na Resolução do Processo de Escolha, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da minha inscrição e a minha desqualificação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas e que estou ciente de que a falsidade das informações me sujeitará à pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data Assinatura